



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 22 DE DEZEMBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.253

DECRETO.....	PÁG. 01
DECRETO LEGISLATIVO.....	PÁG. 05
DESPACHOS.....	PÁG. 07
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 08
ERRATA	PÁG. 16
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 17
PORTARIAS.....	PÁG. 17
AVISOS	PÁG. 25
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 27

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3724, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 4.646.989-5/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedida a servidora **GERLÂNDIA PINHEIRO MAGALHÃES**, matrícula n.º 193372-1, ocupante do cargo de Funcionário Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **a partir de 1º de dezembro de 2011 e até 31 de dezembro de 2012**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3726, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ADHEMAR ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº 30040, CPF nº 993.286.311-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Controle das Contas de Governo*, símbolo *DAS-4*, da Controladoria Geral do Município, **a partir de 19 de dezembro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3727, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LEANDRO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n.º 610976, CPF n.º 002.503.071-03, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo *CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **a partir de 1º de dezembro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias

do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3728, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear RENATA ALVES DOS SANTOS CORREIA**, CPF n.º 025.359.131-78, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **a partir de 1º de dezembro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3729, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar JAIR FERNANDES DA SILVA FILHO**, matrícula n.º 826588, CPF n.º 895.732.426-68, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2*, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3730, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SHEILA MARIA RODRIGUES COSTA MESQUITA**, matrícula n.º 1033093, CPF n.º 310.935.581-72, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3731, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MARCELA DE PAULA E SOUZA LOBO MENDONÇA**, matrícula nº 999288, CPF nº 016.746.981-94, do cargo, em comissão, de *Coordenador-2*, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3732, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE exonerar VERA LUCIA MENDES, matrícula nº 954829**, CPF nº 983.644.138-72, do cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3733, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar WALDIR SIQUEIRA, matrícula nº 661961**, CPF nº 117.805.681-34, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Topografia, símbolo DAS-4*, da Diretoria de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **a partir de 1º de dezembro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3734, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear EDUARDO JAMES DE MORAES, matrícula nº 319180**, CPF nº 302.354.306-25, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Topografia, símbolo DAS-4*, da Diretoria de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **a partir de 1º de dezembro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias

do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3735, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MAURÍCIO FERREIRA SANTANA, matrícula nº 1099701**, CPF nº 005.352.868-99, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **a partir de 29 de novembro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3736, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ANA MARIA MORAIS DE DEUS, matrícula nº 77127**, CPF nº 212.609.901-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **a partir de 29 de novembro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ADOLFO FERNANDES DE ALMEIDA**, matrícula n.º 77135, CPF nº 195.067.831-87, da função de confiança de *Supervisor de Fiscalização de Obras Civis*, símbolo DAI-5, do Departamento de Fiscalização de Obras, da Diretoria de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-2, daquela Secretaria, **tudo a partir de 29 de novembro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3738, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear IVAN DE MATTOS QUINTANA**, CPF nº 031.846.051-32, para exercer o cargo, em comissão, de Músico I, símbolo OSM-I, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 10 de novembro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3755, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear EDUARDO ANGELO DE MACEDO LUCENA**, CPF nº 700.858.241-27, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor Administrativo e Financeiro*, símbolo DAS-5, da Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **a partir de 14 de dezembro de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3757, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Revoga o Decreto nº. 3.317, de 27 de outubro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE revogar** o Decreto nº. 3.317, de 27 de outubro de 2011, e **determinar** ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, que a inclusão ou substituição dos componentes das Comissões de Seleção e Acompanhamento de concurso público, deverá ocorrer somente mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 3758, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Declara, no âmbito da Administração Municipal, ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

considerando que os dias 23 e 30 de dezembro de 2011 ocorrerão nas sextas-feiras, que antecedem o final de semana das festividades de Natal e Ano Novo;

considerando que é fato que nessa época há uma redução considerável da demanda pelos serviços públicos municipais não essenciais pela população;

considerando que, tradicionalmente nestas datas, é grande o envolvimento dos servidores com os preparativos para as comemorações natalinas e de final de ano, junto às suas famílias, inclusive com o deslocamento para outros Municípios,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Municipal, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que, por sua natureza, exijam atendimento e plantão permanentes.

§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo, deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 22 de dezembro, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade, durante o período mencionado no “*caput*” deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

DECRETO LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****DECRETO LEGISLATIVO N° 46,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a irmã Luzia Aparecida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Irmã Luzia Aparecida, pelos relevantes serviços prestados em benefício do Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.011.

Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO N° 47,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Concede Título de Cidadania Gianiense ao Coronel Jorge Francisco da Paixão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Cel. Jorge Francisco da Paixão, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população goianiense e goiana.

Art. 2º - Este Decreto entrará Legislativo em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.011.

Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO N° 48,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Concede Título Honorífico de Cidadão ao Doutor Benedito Torres Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Doutor BENEDITO TORRES NETO, pelos relevantes serviços prestados em prol deste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.011.

Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO N° 49,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goaniense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania

Goianiense a MARCELLO TERTO E SILVA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.011.

Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO N° 50,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Sr. Manoel José Moreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO INCISO XXI DO ARTIGO 64, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E NO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 71, DO REGIMENTO INTERNO, APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor MANOEL JOSÉ MOREIRA pelos seus inestimáveis serviços prestados em benefício da população e em prol do desenvolvimento do Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.011.

Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO N° 51,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede Título de Cidadão Goianense ao Sr. Willian Efigênio da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor WILLIAN EFIGÊNIO DA SILVA - Capitão Efigênio por seus relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.011.

*Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE*

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO N° 52,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Goianense ao Senhor Evandro Tokarski.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor Evandro Tokarski, pelos relevantes serviços prestados em prol deste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.011.

*Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE*

DESPACHOS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS

PROCESSO: 45820271/2011

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº. 176/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº.148/2011, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa. A estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). Para o período de 2012 a 2014, é de R\$ 456.000,00 (Quatrocents e cinqüenta e seis mil reais) por ano, totalizando R\$ 1.406.000,00 (Hum milhão quatrocentos e seis mil reais) diretamente ao HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA **CNPJ nº. 26.878.439/0001-05**, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 19 dias do mês de setembro de 2011.

Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS

PROCESSO: 43887751/2011

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: RODRIGO BORGES DI FERREIRA.

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

ERRATA

Publica-se novamente por ter erro na indicação da data onde se lê 15/06/2011.

Leia-se: 13/06/2011

Despacho nº.189/2011 - Vimos por meio de este retificar o despacho 105/2011 Termo de Inexigibilidade emitido pelo

Presidente do IMAS, tendo em vista o erro na indicação das datas, para constar como sendo que o correto.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

SANDRO PEREIRA VALVERDE
Presidente do IMAS

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

Resolução n.º 013/2011

Goiânia, 12 de dezembro de 2011.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 155ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 novembro de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, considerando:

- Que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;
- E que depois do apreciado pelo plenário desde Conselho.

Resolve:

1. Aprovar por 15 (quinze) votos a favor, 00 (zero) contra e 00 (zero) abstenções, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Evita A. Duncan
1º Secretária

Homologo esta resolução em ____/____/____
Nos termos do inciso 2º do art. 1º da lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliane Ribeiro Almeida
Secretária
Dezembro 14 de 2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

REGIMENTO INTERNO

Regimental o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia na forma da Lei nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e dá outras providencias

CAPÍTULO - I DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem a finalidade de regulamentar as competências, a composição, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia - CMS-GYN.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS-GYN) é um órgão colegiado de composição paritária, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizados, co-responsável pela elaboração da Política Municipal de Saúde, com a finalidade de exercer o controle social, sobre as ações e serviços de Saúde de qualquer natureza, bem como os aspectos econômicos, financeiros e recursos humanos, parte integrante do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as instâncias, no Município de Goiânia.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao CMS-GYN:

I - atuar na formulação de estratégias e no controle da política de saúde incluindo os aspectos econômicos e financeiros, sociais, ambientais e outras, que visem à prevenção e a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação;

II - acompanhar as diretrizes do SUS a nível estadual e nacional articular-se com os demais órgãos colegiados do SUS, constituídos nos âmbitos federal, estadual, do Distrito Federal e de outros municípios;

III - estabelecer diretrizes e normalizar as fixadas pela Conferência Municipal de Saúde, adequando-se à realidade epidemiológica e à capacidade organizacional dos serviços para a elaboração do Plano Municipal de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e de gestão de recursos humanos;

IV - propor a adoção de critérios que definam o padrão de qualidade e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

V - incentivar, defender e propor critérios para a programação e para a

execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizando a movimentação de seus recursos;

VI - definir medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no Município;

VII - examinar e manifestar-se sobre propostas e denúncias, bem como responder à consultas sobre assuntos pertinentes a ações e a serviço de saúde;

VIII - fiscalizar, acompanhar e controlar a atuação e desenvolvimento das ações e serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, sejam estas lucrativas, não lucrativas ou filantrópicas, integrantes do SUS no Município;

IX - incentivar e defender a descentralização de ações, serviços e gestão de recursos financeiros, para os distritos sanitários e unidades básicas de saúde e demais unidades de saúde estabelecidas no município;

X - garantir integral acesso, entre outras, a todos as informações de caráter operacional, orçamentário, técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos, convênio, contratos e termos aditivos e outros que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de quaisquer órgãos e ou entidades vinculadas ao SUS no município;

XI - criar, acompanhar coordenar e avaliar o funcionamento das comissões internas, constituídas por representantes das entidades - membros do Conselho Municipal de Saúde e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

XII - definir os critérios para elaboração de contratos e convênios entre os setores públicos e privados em complementaridade do SUS, no que tange à prestação de serviços de saúde;

XIII - analisar para aprovação os contratos e convênios, referidos no inciso anterior, e fiscalizar o seu cumprimento respeitando as diretrizes de acordo com legislação do SUS;

XIV - participar do estabelecimento de diretrizes, quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviço de saúde de acordo com legislação do SUS;

XV - coordenar, apoiar e incentivar a organização e o funcionamento dos conselhos locais de saúde e Fóruns permanentes de saúde, e informar mensalmente às resoluções do CMS-GYN, fortalecendo a participação da população e o controle social sobre as ações de saúde no âmbito do SUS;

XVI - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, promovendo articulações com entidades de fiscalização de exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil, para a definição e o controle dos padrões éticos, para a pesquisa e a prestação de serviço de saúde;

XVII - definir critérios que vinculem as instituições de formação e qualificação profissional na área de saúde, em funcionamento ou a

serem implantados, inclusive os procedimentos de alto custo que recebam recursos do SUS, para propiciar a ordenação da formação de recursos humanos com perfis compatíveis à realidade municipal aos avanços tecnológicos, às necessidades epidemiológicas e às demandas qualitativas do sistema;

XVIII - convocar a Conferência Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Orgânica do Município nº 8.088, e realizar Plenárias Municipais semestrais de Conselheiros;

XIX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, a ser homologado pelo Chefe do Executivo Municipal;

XX - propor a dotação orçamentária própria para o funcionamento do CMS-GYN e exigir a aplicação do que for fixado em Lei;

XXI - exigir do gestor a apresentação do relatório de gestão, trimestralmente nos termos da Lei;

XXII - convocar representantes dos setores público, filantrópico e privado para prestar esclarecimentos sobre assuntos de interesse do CMS-GYN;

XXIII - apresentar, anualmente, o relatório de suas atividades à Comissão de Saúde da Câmara Municipal, ao Gestor Municipal e à sociedade civil organizada;

XXIV - promover formação e capacitação de conselheiros de saúde;

XXV - desenvolver gestões junto aos poderes públicos competentes, visando o cumprimento da emenda constitucional nº 29/00, observando a regra de evolução progressiva de aplicação dos percentuais mínimos de vinculação prevista em lei, garantindo a aplicação de recursos suficientes para o pleno funcionamento do SUS;

XXVI - possibilitar e divulgar informações à população para o amplo conhecimento do SUS, assim como suas ações por intermédio dos diversos meios de comunicação social e de um Jornal trimestral, e divulgação das discussões e deliberações do CMS-GYN em informativo mensal;

XXVII - Encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município, as resoluções aprovadas pelo CMS-GYN e homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, em um prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologadas as resoluções, nem enviada pelo gestor ao Conselho, justificativa até a reunião seguinte, o Conselho poderá buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

XXVIII - apreciar as deliberações das Comissões Intergestoras Bipartite e Tripartite, assim como assegurar participação (espaço/cadeira) nestas;

XXIX - outras funções que lhe forem atribuídas;

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia é composto

paritariamente, conforme Lei Municipal nº 8.088/02, por 64 (sessenta e quatro) membros, sendo 32 (trinta e dois) titulares e 32 (trinta e dois) suplentes, entre usuários do SUS, profissionais de saúde e representantes do governo, prestadores de serviço do SUS.

§ I - a composição do Conselho Municipal de Saúde é paritária, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Saúde, respeitando a proporcionalidade de 50% para usuários da saúde, 25% para trabalhadores da saúde, 25% para representantes do governo e prestadores de serviço do SUS.

§ II - outras entidades representativas da população poderão ser convidadas a participar das reuniões do CMS-GYN com direito a voz.

§ III - os órgãos e entidades referidas neste artigo poderão a qualquer tempo, propor a substituição dos seus respectivos representantes em no mínimo 48 horas de antecedência oficializando por escrito a secretaria do CMS-GYN.

§ IV - perderá a vaga a entidade que não se fizer presente através do seu representante, em três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas durante o ano, independente de sua condição de titularidade ou suplência;

§ I - a vaga de titular será suprida pela entidade suplente através do seu representante, desde que o mesmo esteja em conformidade com esse regimento.

§ V - a Mesa Diretora apresentará à plenária para apreciação, outra entidade em substituição, para continuação da paridade estabelecida em lei, das entidades que a titular e a suplente perderem a vaga, para que o CMS-GYN não seja prejudicado na execução de suas atribuições;

§ VI - a justificativa de ausência deverá ser apresentada por escrito na Secretaria Executiva do CMS-GYN até 48(quarenta e oito) horas úteis após a reunião, quando será analisada pela Mesa Diretora, podendo ou não ser aceita.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I- Plenária

II- Mesa Diretora

III- Comissões e Grupos de Trabalho

IV- Secretaria Executiva.

SEÇÃO I DA PLENÁRIA

Art. 6º - A Plenária do Conselho Municipal de Saúde é a instância máxima de deliberação do CMS-GYN, configurado por reuniões mensais, ordinárias e extraordinariamente, convocada de maneira formal, com antecedência mínima de cinco dias sempre pelo seu presidente ou por um terço dos seus membros titulares, de acordo com requisitos estabelecidos neste regimento (art. 1º § 5 da lei 8.142.)

I - A plenária do Conselho Municipal de Saúde é a instância de

deliberação plena e conclusiva, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos conselheiros eleitos, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento.

SEÇÃO II. MESA DIRETORA

Art. 7º A Mesa Diretora compõe-se de:

I- Presidência

II- Vice-Presidência

III- 1º Secretaria

IV- 2ª Secretaria

§ 1º - São competências da Mesa Diretora;

II - A Mesa Diretora terá direito a voto nominal bem como, a prerrogativa de deliberar ad referendum da plenária, submetendo seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;

III - Convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS-GYN;

IV - Por todos os assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do CMS-GYN;

V - Encaminhar via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMS-GYN, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando as providências e recomendações determinadas, e posteriormente, à plenária;

VI - Organizar a pauta das reuniões junto aos membros do CMS-GYN e caminhá-la com antecedência aos conselheiros;

VII - Dar ciência a todas as correspondências recebidas e expedidas e, conhecimento público, a todas as atividades e deliberações do CMS-GYN;

VIII - Designar responsável na Secretaria Executiva para movimentar os recursos de custeio do CMS-GYN.

SUB-SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Presidência:

I - O Presidente(a) é o representante legal do CMS-GYN, nas suas relações internas e externas, cabendo-lhe, representá-lo junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral, além de coordenar as atividades e fazer cumprir este regimento.

Parágrafo Único - Quando o presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste regimento, qualquer conselheiro poderá reclamar sobre o fato, recorrendo do ato à plenária.

Art. 9º - Compete à Vice-Presidência:

I - ao Vice-Presidente compete auxiliar e substituir o presidente em sua

ausência ou impedimento.

Art. 10º - Compete à 1ª Secretaria:

- a) constar a presença dos conselheiros ao abrir as reuniões plenárias e demais, confirmando a presença;
- b) informar aos conselheiros sobre a ata em pauta;
- c) fazer a inscrição dos oradores;
- d) fazer a chamada dos conselheiros nas ocasiões determinadas;
- e) instalar comissões;
- f) presidir as reuniões, nas ausências do presidente e do vice-presidente;
- g) secretariar as reuniões e promover as medidas destinadas ao cumprimento das ações e deliberações da plenária.

Art. 11º - Compete à 2ª Secretaria:

I - substituir o 1º em caso de ausência deste.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12º - Compete às Comissões de Trabalho:

§ I - As Comissões e Grupos de Trabalho têm finalidade exclusiva de assessorar a plenária do Conselho, fornecendo-lhe subsídios de discussão para deliberar sobre formulação de estratégia e controle da execução de políticas de saúde.

§ II - As Comissões e grupos de trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual e municipal, empresas privadas, sindicatos ou entidades civis, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovada pela plenária.

Parágrafo Único - As Comissões e Grupos de Trabalho não são deliberativos, nem normatizadores, nem programadores; devem recolher e articular as políticas, normas e programas das instituições e setores de interesse para o SUS, devendo ser deliberado pela maioria, visando a sua consolidação para subsidiar a Mesa Diretora e a Plenária do Conselho, que considera a validade ou não de deliberar.

Art. 13º - As Comissões permanentes podem ser intersetoriais em cumprimento ao disposto nos art.12º, 13º, da Lei Orgânica da Saúde, lei 8.080/90, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS, sendo compostas por no mínimo 03 (três) conselheiros homologados pela plenária.

§ I - A critério da Plenária, poderão ser criadas quantas Comissões provisórias e permanentes forem necessárias ao pleno funcionamento do Conselho.

§ II - As Comissões e os Grupos de Trabalho de que trata caput serão constituídos pelo CMS-OYN contando cada membro com respectivo suplente, que o substituirá nos seus impedimentos, ambos aprovados pela plenária.

§ III - As Comissões serão dirigidas por um coordenador conselheiro

titular ou suplente eleito nas comissões e aprovado na plenária do conselho.

§ IV - Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas comissões permanentes.

§ V - Será substituído o membro da comissão ou grupo de trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a três consecutivas ou cinco intercaladas no período de um ano. A secretaria executiva comunicará a Mesa Diretora do CMS-GYN para providenciar sua substituição.

§ VI - a constituição e funcionamento de cada comissão e grupo de trabalho serão estabelecidos em resolução específica e deverão estar embalados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente sua natureza.

§ VII - Os (as) coordenadores (as) de Comissões ou Grupos de trabalho deverão estar presentes em todas as reuniões e Plenárias do CMS-GYN.

Art. 14º - Aos coordenadores de Comissões e grupos de trabalho incumbe:

I - apresentar a pauta e coordenar os trabalhos referentes à sua comissão;

II - apresentar relatório a Mesa Diretora, sobre matéria submetida a estudo;

III - Registrar em formulário apresentado pela Secretaria Executiva as deliberações e recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho, que será encaminhando à plenária do CMS-GYN.

Art. 15º - Aos membros das Comissões ou Grupos de Trabalho incumbe:

I - realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas;

II - requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III - elaborar documentos que subsidiem as discussões e decisões da comissão;

IV - solicitar vistas ou votar em assuntos apreciados por outros membros;

V - escolher um dos membros para secretariar as reuniões,

Art. 16º - Compete aos Grupos de Trabalho:

§ I - Os Grupos de Trabalho instituídos pela plenária do CMS-GYN, têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico - financeira e jurídica com prazo determinado de funcionamento devendo ser composto por no mínimo 03 (três) membros, que não necessitam obrigatoriamente ser

conselheiros.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17º - A Secretaria Executiva é estrutura de apoio administrativo do CMS-GYN.

§ I - A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o funcionamento do conselho proporcionando infra-estrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, com dotação orçamentária própria, espaço físico adequado, assessoramento técnico, secretaria executiva e estrutura administrativa do CMS-GYN, para seu pleno funcionamento.

§ II - O (a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde será indicado(a) pela Mesa Diretora, devendo o mesmo ser referendado pelo Plenário do CMS-GYN, devendo esse ser funcionário efetivo, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde sua nomeação.

§ III - A Secretaria Executiva, órgão subordinado à Mesa Diretora do CMS-GYN, terá por finalidade a promoção do necessário apoio técnico administrativo aos conselheiros, bem como às comissões e grupos de trabalho instituídos pelo colegiado

§ 1º - A Secretaria Executiva de que trata este artigo terá a seguinte composição:

I- Secretário(a) Executivo(a)

II-4 (quatro) Assessores de Nível Superior

III-6 (seis) Auxiliares Administrativos de Nível Médio

IV - 6 (seis) Funcionários para exercer as funções de auxiliar e motorista

§ 2º - a Administração Municipal destinará pessoal de suas próprias estruturas, para atender à demanda de recursos humanos do CMS-GYN, especialmente, para a composição de sua Secretaria Executiva, podendo suprir outras necessidades de pessoal, devendo ser esses ser do quadro efetivo a partir de solicitação justificada do Conselho.

Art. 18º - Compete à Secretaria Executiva:

I - preparar, antecipadamente as reuniões da Plenária do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de relatórios, remessas de material aos conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões da Plenária do Conselho, assistir a Mesa Diretora, anotar os pontos mais relevantes, visando à checagem da redação final da ata;

III - dar encaminhamento às conclusões da plenária, inclusive, revendo a cada dois meses, a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões, inclusive, quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de relatórios e

pareceres à plenária;

V - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e estratégias produzidas nas plenárias;

VI - acompanhar, supervisionar, a execução dos convênios do CMS-GYN;

VII - ter informações sobre estrutura e funcionamento dos conselhos locais de saúde e propor encaminhamentos;

VIII - acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e moções emanadas na plenária inclusive quanto às homologações;

Art. 19º - São atribuições do (a) secretario (a) da Secretaria Executiva:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessário ao desempenho das atividades do CMS-GYN e suas comissões, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal, remetendo-os à Mesa Diretora para deliberação;

II - supervisionar orientar e dirigir os serviços da secretaria executiva;

III - instalar comissões e grupos de trabalho;

IV - participar da mesa, assessorando o presidente e o vice-presidente;

V - despachar com a Mesa Diretora CMS-GYN os assuntos pertinentes ao conselho;

VI - articular-se com os coordenadores das comissões e grupos de trabalho para fiel desempenho das suas atividades em cumprimento das deliberações do CMS-GYN e promover o apoio necessário às mesmas;

VII - estabelecer contato com dirigentes dos demais órgãos da secretaria de saúde e de outros do poder público e da sociedade civil organizada no interesse de assuntos afins;

VIII - submeter à Mesa Diretora e à plenária, relatório das atividades do CMS-GYN do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

IX - acompanhar e agilizar as publicações das resoluções da plenária;

X - convocar as reuniões do CMS-GYN, Comissões e grupos de trabalho, de acordo com os critérios definidos neste regimento;

XI - exercer outras atribuições delegadas pela Mesa Diretora;

XII - delegar competência;

XIII - a mesa diretora poderá propor para plenária a substituição de qualquer componente da Secretaria Executiva, incluindo o(a) Secretário(a) Executivo(a) da mesma, no caso do descumprimento do presente regimento ou intolerância de suas funções;

XIV - encaminhar a plenária propostas de convênio de cooperação técnica visando a implementação e enriquecimento das atribuições da

secretaria executiva, incluindo personalização dos trabalhos.

Art. 20º - Compete aos Conselheiros:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas pela Plenária em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II - comparecer as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, quando convocadas e participar de Comissões ou Grupos de Trabalho, relatando processos, proferindo voto, elaborando relatórios, dando pareceres e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;

III - requerer votação em regime de urgência;

IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora, em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

V - propor a criação de Comissões, e submeter à mesa diretora;

VI - deliberar sobre os pareceres emitidos pelas Comissões;

VII - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse para a Saúde;

VIII - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao CMS em plenária;

IX - coordenar os trabalhos das reuniões na ausência dos componentes da Mesa Diretora nos termos deste regimento;

X - apurar as denúncias e cumprir determinações junto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatório da missão;

XI - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

SESSÃO V ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 21º - O CMS-GYN reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por decisão da plenária.

§ I - A reunião ordinária será na última quarta-feira de cada mês, em primeira convocação às 08:30 e última convocação às 09:00, com quorum de 50% mais 1, respeitando o teto máximo de duração em 04:00, caso não tenha quorum para iniciar a reunião esta será suspensa e as entidades com representação titular ou suplente que não estiverem representadas por seu membro conselheiro serão consideradas faltosas;

§ II - Será considerado(a) faltoso(a) o(a) conselheiro(a) que não

comparecer para assinar a lista de presença até as 09:15, quando essa será recolhida pela secretaria executiva.

§ III - cada conselheiro titular tem direito de voz e voto, assim como o suplente quando no exercício substituindo o titular, na suplência, somente o direito de voz.

§ IV - As reuniões do CMS-GYN deverão ser abertas à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voz, desde que se inscreva para informe ou dentro da propositura da pauta decorrente.

Art. 22º - a pauta da reunião ordinária constará de:

- a) Apreciação e aprovação da ata anterior
- b) Expediente constando os informes
- c) Ordem do dia com os temas definidos e preparados, sendo obrigatório um tema de agenda básica anual
- d) Deliberações
- e) Definição da pauta seguinte
- f) Encerramento

§ 1º - os informes não comportam discussão e votação e deverão ser inscritos na secretaria executiva 30 (trinta) minutos antes do início da reunião impreterivelmente.

§ 2º - Serão destinados 15(quinze) minutos prorrogáveis, sendo 03(três) minutos para cada palestrante, para a apresentação dos informes, necessitando de deliberação, o assunto passará a constar da ordem do dia ou pautado para reunião seguinte, sempre a critério da plenária.

§ 3º - É obrigatória a preparação pela secretaria executiva, de cada tema de pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para a deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério da plenária, não poderá ser votado.

§ 4º - Na definição da ordem do dia, sem prejuízo no disposto do §2º, a Mesa Diretora procederá à seleção dos temas obedecendo aos critérios:

- a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais)
- b) Relevância (inserção nas prioridades definidas)
- c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil)
- d) Precedência (ordem da entrada da solicitação)

Art. 23º - as deliberações do CMS-GYN, observando o quorum estabelecido no parágrafo 1º do art.19º serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

- a) Resoluções homologadas pelo gestor municipal de saúde, sempre que se reportarem as responsabilidades legais do CMS-GYN.
- b) Recomendações sobre o tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário dirigida ao autor ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta providêncial.
- c) Moções que expressem o juízo do conselho, sobre fato ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou repúdio.

§ 1º - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e enumeradas

correlativamente;

§ 2º - Uma vez aprovada a resolução, após a homologação, esta entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria resolução;

§ 3º - As deliberações e resoluções serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Goiânia e publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento, sendo que a falta de homologação não implica em ineficiência da deliberação;

§ 4º - Caso o Prefeito Municipal não homologue as deliberações do CMS-GYN no prazo de 15 (quinze) dias, este, deverá se justificar até a reunião subsequente do CMS-GYN, decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem apresentada ao Conselho justificativa do gestor a ser apreciada na reunião seguinte, o conselho deverá recorrer ao Ministério Público, para cumprir a deliberação.

§ 5º - no caso do plenário não aceitar a justificativa do Prefeito Municipal de Goiânia, nenhuma outra matéria poderá ser deliberada ou apreciada pelo CMS-GYN enquanto não for efetivada a deliberação.

§ 6º - Analisadas e/ou revistas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Art. 24º - As reuniões do CMS-GYN, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos;

I - As matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão apresentadas preferentemente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação.

II - A qualquer momento poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente em reunião ordinária e ou extraordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de um conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatórios quanto os pedidos de vista.

III - a questão de ordem é direito exclusivo do cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, reconhecida a autoridade da Mesa Diretora, após a consulta ao regimento para decidir.

IV - Fica assegurado a cada membro do Conselho o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão. Porém, quando encaminhado para a votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido por seu mérito.

V - as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra ou abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, é excluída a votação secreta.

VI - a recontagem dos votos será realizada quando a mesa julgar necessário ou quando solicitada por mais de um conselheiro

Art. 25º - As reuniões da plenária devem ser gravadas e as gravações arquivadas pelo período mínimo de seis meses, e serão também

registradas em atas e estas devem constar:

- a) Relação nominal dos participantes seguida de sua titularidade;
- b) Resumo de informe onde conste o nome do conselheiro e o assunto prestado;
- c) Relação de temas abordados, na ordem do dia, como indicação do(s) responsável(s) pela apresentação ou observação quando expressamente solicitado;
- d) As deliberações tomadas incluídas na pauta seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções.

§ 1º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa da Ata antecipadamente aos membros do conselho, e formalmente aprovada no inicio da reunião subsequente;

§ 2º - As emendas e correções da ata deverão ser entregues na secretaria executiva até o início da reunião que a apreciará e ou durante a apreciação em plenária;

Art. 26º - O CMS-GYN poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas de conhecimento e tecnologia, a subsidiar o exercício das competências, tendo como relator ou mais conselheiros por ele designados.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - O conselheiro indicado para o CMS-GYN, só poderá fazer parte da composição de até 02 (dois) Conselhos Locais, sendo que só poderá fazer parte de uma mesa diretora destes, e ainda representar o CMS-GYN como indicado em Conselhos de Éticas e/ou outras representações, renunciando a uma das representações;

Art. 28º - Os Conselhos Locais de Saúde (CLS) e Fóruns Permanentes de Saúde distritais estão sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS-GYN).

Art. 29º - O mandato das entidades eleitas em plenária própria para esse fim conforme aprovado na VIII Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, terá a duração de 04 (quatro) anos, cumprindo exercer suas funções até o final do mandato estabelecido. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

§ 1º - As entidades para participarem da eleição a vaga de conselheiro do CMS-GYN terá obrigatoriamente que se cadastrar e participar efetivamente da Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, no exercício anterior a realização da eleição.

§ 2º - A eleição da mesa diretora terá os seguintes critérios: será dirigido por uma comissão eleitoral paritária, sendo dos usuários um trabalhador e um gestor/prestador.

I - A Mesa Diretora do CMS-GYN será eleita entre seus pares na primeira reunião ordinária para o mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição ou recondução de mandato no mesmo cargo.

II - Todos os membros titulares que estejam exercendo mandato são

candidatos natos e poderão se candidatar aos cargos da mesa diretora;

III - No processo da eleição cada candidato terá um tempo determinado pelos conselheiros presentes para sua apresentação, quando deverá ser analisado o perfil de cada um considerando o cargo pretendido.

IV - A fiscalização da eleição é exercida por todos os membros do CMS-GYN;

V - Os eleitores são todos os membros titulares do CMS-GYN, ou seus suplentes na falta destes;

VI - O voto poderá ser aberto ou fechado

§ 4º - A eleição será realizada da seguinte forma:

I - Para cada cargo, estará eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos;

II - no caso de empate, será eleito o candidato mais idoso;

§ 5º - em caso de vacância da presidência a mesma será ocupada pela vice-presidência, do I secretário pelo II secretário, e após vacância de um destes, cabendo ao plenário no prazo de trinta dias, eleger novo membro para o cargo vago, observando o disposto neste regimento;

I - O conselheiro eleito tomará posse na mesma data de sua eleição e apenas completará o mandato do antecessor.

Art. 30º - O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovado por quorum qualificado dois terços de votos dos membros do Conselho Municipal de Saúde em reunião convocada especialmente para esse fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 31º - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididas por dois terços (2/3) do Conselho Municipal de Saúde

Art. 32º - Este Regimento Interno, aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, homologado pelo Prefeito Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º - As eventuais divergências ou conflitos com atos de infra-legais em vigor, na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização se competência da mesa diretora.

Art. 34º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 35º - O presente Regimento Interno, aprovado em ____/____/_____, e homologado pelo Gestor Municipal em ____/____/_____, é publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia em ____/____/_____.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
GOIÂNIA - IMAS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
PREVIDÊNCIA - CMAP**

RESOLUÇÃO N.º 003/2011

O Conselho Municipal de Assistência e Previdência - CMAP do IPSM e do IMAS, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 8º e 9º da Lei n.º 8.095, de 26/04/2002, e no seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 01, de 17/07/2003, e de acordo com o deliberado reunião do dia 14/09/2011,

Resolve:

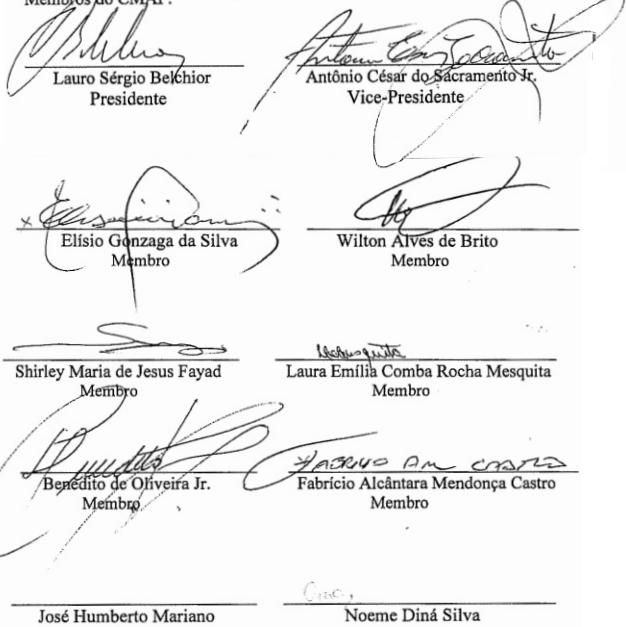
Art. 1.º - **Determinar** que o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS proceda à abertura de processo específico visando a apuração da dívida gerada pela inadimplência dos titulares em relação ao uso do Plano de Saúde pelos seus dependentes agregados.

Art. 2.º - **Determinar** que o IMAS libere guias de atendimentos para titulares e seus agregados somente após a quitação da última parcela da dívida para com o Plano de Saúde.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência e Previdência, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

Membros do CMAP:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
PREVIDÊNCIA DO - IPSM**

**RESOLUÇÃO N°. 004/2011: CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO IPSM**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
PREVIDÊNCIA DO IPSM**, instituído por força das disposições da
Lei Municipal nº. 8095, de 26 de Abril de 2.002, usando das
atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer
acerca da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS**
do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**;

Considerando que, após analisada, verificou-se que a
mesma está dentro das normas emanadas pela Portaria SPS nº 519, de
24 de agosto de 2011 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional
nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 no que se refere à política de
investimentos, limites de aplicações e à certificação dos responsáveis
pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência
social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**, para o
exercício de 2012, constantes no relatório da política de investimentos
anexa, em razão de que os mesmos foram elaborados em
conformidade com as normas estabelecidas pelas Portarias
Ministeriais, conforme decreto municipal acima descrito.

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
GOIÂNIA - IPSM**, responsável em encaminhar o demonstrativo da
política de investimentos, conforme estrutura a ser divulgada na
página do Ministério da Previdência Social até 31 de dezembro de
2011.

Art. 3º - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
GOIÂNIA - IPSM**, incumbida de dar publicação desta Resolução no
diário e nos placares oficiais do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de
dezembro de 2011.

Conselho Municipal de Assistência e Previdência IPSM:

Laura Emilia Comba Rocha Mesquita
Membro

Benedito de Oliveira Junior
Membro

Fábio Alcântara Mendonça Castro
Membro

Omar Roni Silva
Membro

Wilton Alves de Brito
Membro

José Humberto Mariano
Membro

Wilton Alves de Brito

José Humberto Mariano

ERRATA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

Errata

Publique - se novamente por erro na Data de Vigência. Onde se lê
13/06/2011 á 31/12/2013 leia-se 30/03/2011 á 31/12/2011.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO
PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA
SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA -
IMAS**

MÉDICO

Nº.	CREDENCIADO	PROCESSO	DATA CONTRATO	PRAZO DA VIGÊNCIA
01	Rodrigo Borges Di Ferreira	43887751	30/03/2011 a 31/12/2013	

Goiânia, 20 de dezembro de 2011.

Sandro Pereira Valverde.
Presidente do IMAS.

Soraya de Almeida Franco.
Diretora do Credenciamento.

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

Antônio César do Sacramento Júnior
Membro

Eliso Gonzaga da Silva
Membro

Shirley Maria de Jesus Fayad
Membro

RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO N° 009 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede licença por interesse particular a Vereador.

OPRESIDENTE DA CÂMARA:

“Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo a seguinte Resolução”:

Art. 1º - Fica, nos termos do artigo 50, inciso II e § 5º, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, e a vista do contido no Ofício nº 408/2011-GVSS, autuado sob o nº 1.857/2011, concedida licença ao Vereador SIMEYZON SILVEIRA, para tratar de assunto de interesse particular, por cento e vinte e cinco (125) dias, a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

*Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE*

PORTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 639, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo o Memorando nº 172/2011, da Procuradoria Jurídica, e a escala de férias expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme Ofício nº 104/2011-DRH e Memorando nº 053/2011,

RESOLVE

fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste

Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
01 Adonias Lemes do Prado Júnior	2010	02/05/2012 a 31/05/2012
02 Adriana da Silva Wanderley Alves	2010	23/09/2011 a 22/10/2011
03 Amélia Delfino de Oliveira Chaves	2010	06/08/2012 a 04/09/2012
04 Amélia Naves Tavares	2010	19/12/2011 a 17/01/2012
05 Andréia Regina Rosa da Silva	2010	05/03/2012 a 03/04/2012
06 Anete Luci de Oliveira Silva	2010	01/02/2012 a 01/03/2012
07 Anicésio Valmer Quintino	2010	16/01/2012 a 14/02/2012
08 Antônio Pereira dos Santos Júnior	2010	16/01/2012 a 14/02/2012
09 Antônio Pereira Sampaio Neto	2010	09/04/2012 a 08/05/2012
10 Antônio Ribeiro dos Santos	2010	01/08/2012 a 30/08/2012
11 Carolina Magalhães Pereira Jorge	2010	19/12/2011 a 17/01/2012
12 Clarice Silva dos Anjos	2010	23/01/2012 a 21/02/2012
13 Clarimundo Martins de Almeida	2010	01/08/2013 a 30/08/2013
14 Daniella Cavalcante Oliveira	2010	16/11/2011 a 15/12/2011
15 Dayana Lucindo Guimarães	2010	02/05/2012 a 31/05/2012
16 Djanira Rocha dos Santos	2010	01/08/2012 a 30/08/2012
17 Dorivaldo Gonçalves Martins	2010	22/11/2012 a 21/12/2012
18 Elma Rosângela Damas	2010	02/01/2012 a 31/01/2012
19 Fabius Augustus Borba Silva	2010	22/11/2011 a 21/12/2011
20 Fárlio César Vidal	2010	01/11/2011 a 30/11/2011
21 Fernando Eurípedes de Souza Lima	2010	05/01/2012 a 03/02/2012
22 Flávia Fernanda de Oliveira	2010	02/01/2012 a 31/01/2012
23 Francisca Adriana da Silva Macêdo	2010	19/12/2011 a 17/01/2012
24 Francisca Divina da Silva	2010	10/12/2012 a 08/01/2013
25 Francisca Maria Mendes Lemos	2010	05/03/2012 a 03/04/2012
26 Francisco Carlos Oliveira e Silva	2010	01/08/2012 a 30/08/2012
27 Gilton Alves Paraíso	2010	16/01/2012 a 14/02/2012
28 Giovani Antônio Barbosa	2010	02/01/2012 a 31/01/2012
29 Giselle Cândido Costa	2010	01/03/2012 a 30/03/2012
30 Guilherme Moisés Machado	2010	19/07/2012 a 17/08/2012
31 Helena Maria Matias da Silva	2010	08/08/2012 a 06/09/2012
32 Heloísa Maria de Carvalho	2010	05/12/2011 a 03/01/2012
33 Herbet de Vasconcelos Barros	2010	22/12/2011 a 20/01/2012
34 Joana D'Arc de Almeida	2010	21/11/2011 a 20/12/2011
35 João Luiz Sobrinho	2010	16/01/2012 a 14/02/2012
36 José Augusto de Queiróz	2010	02/01/2012 a 31/01/2012
37 José Augusto Morais	2010	26/12/2012 a 24/01/2013
38 José Humberto Mariano	2010	01/12/2011 a 30/12/2011
39 José Paulo Sisteroli Batista	2010	28/11/2011 a 27/12/2011
40 José Rodrigues da Silva	2010	02/07/2012 a 31/07/2012
41 Lígia Maria de Faria Vieira	2010	16/01/2012 a 14/02/2012
42 Lucinda Maria Tavares	2010	05/12/2011 a 03/01/2012
43 Luiz Abreu de Oliveira	2010	01/11/2011 a 30/11/2011
44 Luiz Carlos Silva	2010	01/07/2012 a 30/07/2012
45 Luiz Sérgio Sigilião Pinto	2010	05/03/2012 a 03/04/2012
46 Marcelo Borges Amaral	2010	01/02/2012 a 01/03/2012
47 Márcia Antunes de Souza	2010	16/07/2012 a 14/08/2012
48 Márcia Godinho Vieira	2010	02/05/2012 a 31/05/2012
49 Márcio Antônio Chaves	2010	03/12/2012 a 01/01/2013
50 Marco Antônio Ribeiro Gomes	2010	02/07/2012 a 31/07/2012
51 Maria de Fátima Aires Costa	2010	07/11/2011 a 06/12/2011
52 Maria Olina Gomes	2010	01/11/2011 a 30/11/2011
53 Mariana de Sousa Bernardes	2010	07/05/2012 a 05/06/2012
54 Marina Jorge Dario Alcântara	2010	06/03/2012 a 04/04/2012
55 Marise França Leão dos Santos	2010	02/04/2012 a 01/05/2012
56 Michelle Lemes Borges	2010	15/12/2011 a 13/01/2012
57 Natalice Santana Borges	2010	16/07/2012 a 14/08/2012
58 Nickerson Ferreira de Jesus	2010	01/07/2012 a 30/07/2012
59 Nilton Alves Vieira	2010	01/03/2012 a 30/03/2012
60 Orländina Rosa de Alves Teles	2010	02/04/2012 a 01/05/2012
61 Otacílio Ferreira Lôpo	2010	30/01/2012 a 28/02/2012
62 Paulo de Tarso Lôda	2011	04/11/2011 a 03/12/2011
63 Paulo Gomes de Sousa	2010	04/06/2012 a 03/07/2012
64 Quêzia de Alcântara Guimarães Leite	2010	01/06/2012 a 30/06/2012
65 Regiane Teixeira Chagas Freitas	2010	09/06/2012 a 08/07/2012
66 Rodriguez Gomes de Oliveira	2010	02/07/2012 a 31/07/2012
67 Rosângela Machado Guerra	2010	01/02/2012 a 01/03/2012
68 Sandro Rodrigues Ribeiro	2010	14/01/2013 a 12/02/2013
69 Sebastião Batista Ribeiro	2010	01/12/2011 a 30/12/2011
70 Silvana Brito Martins	2010	17/01/2012 a 15/02/2012
71 Suzylane Lopes de Santana Cunha	2010	10/06/2012 a 09/07/2012
72 Taynan Alexandre Camilo	2010	24/09/2012 a 23/10/2012
73 Terezinha de Jesus Dorneles Santos	2010	01/12/2011 a 30/12/2011
74 Uilda de Oliveira	2010	27/02/2012 a 27/03/2012
75 Vanda Divina Dorneles Siqueira	2010	01/06/2012 a 30/06/2012
76 Vera Lúcia Ribeiro Machado	2010	07/11/2011 a 06/12/2011
77 Vilides Fernandes Cavalcante	2010	02/05/2012 a 31/05/2012
78 Zilica Ferreira de Oliveira	2010	16/01/2012 a 14/02/2012
79 Zoroastro José de Souza	2010	15/07/2012 a 13/08/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do

mês de novembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 640, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 005/2011 - DER, da Divisão de Expediente e Registro,

RESOLVE

designar o servidor **Paulo Gomes de Sousa**, matrícula nº 172746, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Expediente e Registro, símbolo FG-1, durante o afastamento legal e temporário da servidora Amélia Naves Tavares, matrícula nº 1194, que estará em gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2010, no período de 19 de dezembro de 2011 a 17 de janeiro de 2012, conforme Portaria nº 639, de 30 de novembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 641, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150/11 - GVRB, do Gabinete do Vereador Rusembergue Barbosa,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Chryslanne Soares Alves	Assessor de Gabinete	AG-5
Adauto José Terra Filho	Assessor Parlamentar II	CC-5

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Adauto José Terra Filho	Assessor de Gabinete	AG-5
Chryslanne Soares Alves	Assessor Parlamentar II	CC-5

VIGÊNCIA
1º de dezembro de 2011

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Rusembergue Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 642, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no

memorando nº 067/2011 - CPL, da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE

adiar as férias regulamentares do servidor **Adonias Lemes do Prado Junior**, matrícula nº 393, ocupante do cargo efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível I, do QPL, relativas ao exercício de 2009, fixadas pela Portaria nº 163, de 25 de março de 2011, para 02 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 643, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o Ofício nº 316/2011/GABMM, do Gabinete do Vereador Milton Mercêz,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Floriano de Azeredo Coutinho Gordo	Assessor de Gabinete	AG-5

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Paula Espindola Bastos	Assessor de Gabinete	AG-5

VIGÊNCIA
* 1º de dezembro de 2011

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Milton Mercêz

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 644, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o Ofício nº 211/11, do Gabinete do Vereador Geovani Antônio,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wendel Basílio dos Santos	Assessor de Gabinete	AG-2

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Edna Rosa Bezerra	Assessor de Gabinete	AG-2

VIGÊNCIA
* 1º de dezembro de 2011

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Geovani Antônio

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 645, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, no artigo 3º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 167/2011, do Gabinete do Vereador Elias Vaz,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Benedito Wagner Pereira	Assessor de Gabinete	AG-6

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Pedro da Silva Neto Junior	Assessor de Gabinete	AG-6

VIGÊNCIA
1º de dezembro de 2011

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Elias Vaz

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 646, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 341/2011, 342/2011 e 343/2011 -

GVDC, do Gabinete do Vereador Deivison Costa,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
João Fernandes Sales Filho	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Weder Henrique Martins de Oliveira	Assessor de Gabinete	AG-5
Ronilson de Souza Reis	Assessor Especial Legislativo II	CC-3

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ronilson de Souza Reis	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
João Batista de Oliveira	Assessor de Gabinete	AG-5
Weder Henrique Martins de Oliveira	Assessor Especial Legislativo II	CC-3

VIGÊNCIA
1º de dezembro de 2011

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Deivison Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 647, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, no artigo 3º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o Ofício nº 577/11 - GABDT, do Gabinete do Vereador Denício Trindade,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Anne Mary Silva Oliveira	Assessor de Gabinete	AG-6
Izadora Panta da Cruz Lopes	Assessor de Gabinete	AG-6

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lucas Sousa Tavares	Assessor de Gabinete	AG-6

VIGÊNCIA
1º de dezembro de 2011
LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Denício Trindade

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 648, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, no artigo 3º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 388/11 - GVVCF, do Gabinete do Vereador Virmondes Cruvinel Filho,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Stefania Moreira dos Santos	Assessor de Gabinete	AG-5

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Leda Lina Dias Gonçalves	Assessor de Gabinete	AG-5

VIGÊNCIA
1º de dezembro de 2011

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Virmondes Cruvinel Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 649, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, no artigo 3º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 722/2011/GVLP, do Gabinete do Vereador Luciano Pedroso,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Neuza Pereira da Silva	Assessor de Gabinete	AG-6

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Marlei Cândida Pereira Belo de Souza	Assessor de Gabinete	AG-6

VIGÊNCIA
1º de dezembro de 2011

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Luciano Pedroso

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 650, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1621/11, do Gabinete do Vereador Joãozinho Guimarães,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Icaro Richard Santos Albuquerque	Assessor de Gabinete	AG-4

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Murillo Rodrigues de Souza	Assessor de Gabinete	AG-4

VIGÊNCIA
1º de dezembro de 2011

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Joãozinho Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 651, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos

Autos nº 1750/2011,

RESOLVE

nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda nº 47, de 5 de julho de 2005, e no artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, aposentar voluntariamente **Osmar Alves de Oliveira**, matrícula nº 59346, no cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível I, referência 25, do QPL, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 15.187,83 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 7.404,95 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) de vencimento; R\$ 370,25 (trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) de adicional de incentivo à profissionalização correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo, conforme Portaria nº 051, de 09 de fevereiro de 2000; R\$ 2.229,16 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) de gratificação incorporada da função junto à Assessoria da Presidência, símbolo FG-1, a título de estabilidade econômica, conforme Portaria nº 359, de 26 de julho de 2000, e R\$ 5.183,47 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) de adicional por tempo de serviço relativo a 07 (sete) quinquênios, surtindo os seus efeitos a partir da data de publicação do competente ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 652, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos

Autos nº 1890/2011,

RESOLVE

antecipar as férias regulamentares do servidor **Alberto César Maia**, matrícula nº 5567546, ocupante do cargo de Fotógrafo, nível II, do QPL, referentes ao exercício de 2009, fixadas pela Portaria nº 476, de 1º de setembro de 2011, para 19 de dezembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 653, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1728/2011,

RESOLVE

nos termos do § 9º do artigo 40 e do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, do artigo 127 e inciso IV do artigo 128 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, e do artigo 61 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, averbar nos assentos funcionais do servidor **Thiago Ferreira Bandeira**, matrícula nº 5569565, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo (Assessor Jurídico), nível III, do QPL, do tempo de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), relativo a serviço prestado à Procuradoria Geral do Município de Goiânia, período de 1º (primeiro) de setembro de 2000 a 1º (primeiro) de janeiro de 2005, correspondente a 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 1 (um) dia, computados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, e percepção de adicional por tempo de serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do

mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 654, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1814/2011,

RESOLVE

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Ana Maria de Oliveira Ribeiro da Silva**, matrícula nº 1684, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nível II, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa aos 5º (quinto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 09 (nove) de dezembro de 2003 a 08 (oito) de dezembro de 2008, com início em 03 (três) de dezembro de 2011, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 655, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1823/2011,

RESOLVE

nos termos do artigo 220 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **Marcos Moreira de Araújo**, matrícula nº 5568577, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo, nível I, do QPL, prorrogação da licença para tratamento de saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias, período de 07 (sete) de novembro de 2011 a 05 (cinco) de janeiro de 2012, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 656, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1767/2011,

RESOLVE

nos termos do § 9º do artigo 40 e do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, do artigo 127 e inciso IV do artigo 128 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Goiânia -, e do artigo 61 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, averbar nos assentos funcionais do servidor **Ronaldo Rocha Costa**, matrícula nº 31770, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível I, do QPL, o tempo de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), relativo a serviço prestado ao Banco Real S/A, período de 02 (dois) de janeiro de 1976 a 06 (seis) de setembro de 1979, correspondente a 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, computados para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 657, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 22/2011 e 24/2011, do Gabinete do Vereador Abdiel Rocha,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gilson Alves de Oliveira	Assessor de Gabinete	AG-1
Tackson Aquino de Araújo	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Paulo Magalhães Teixeira	Assessor de Gabinete	AG-1
Diogo Peixoto de Oliveira	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

VIGÊNCIA
1º de dezembro de 2011

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Abdiel Rocha

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 658, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em conformidade com o disposto na alínea c, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, considerando o teor do Memorando nº 176/2011/DG, autuado sob o nº 1921/2011,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Recebimento de Serviços, composta pelos servidores Salmo Alves Cabral, matrícula nº 5570232, Diretor Geral, Márcia Godinho Vieira, matrícula nº 5568251, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo, Lucas Furtado da Silva, matrícula nº 5568514, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo, e Taynan Alexandre Camilo, matrícula nº 5568575, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para, em atenção ao disposto na Cláusula 3ª (terceira) do Contrato nº 16/2011 celebrado entre este Poder Legislativo e a empresa Consenso Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda., acompanhar e fiscalizar a execução do aludido contrato, bem como para atestar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços contratados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2011 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DATA ABERTURA: 05 de janeiro de 2012

HORÁRIO: 09h30 min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Dietas e Fórmulas Infantis Especiais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Auditório do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO N°: 46114035 / 2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site

www.saude.goiania.go.gov.br ou solicite via

e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX - (62) 35241628

Goiânia, 20 de dezembro de 2011

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL N° 206/2011/SISTEMA DE
REGISTRO DE APREÇOS - REPUBLICAÇÃO

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelos Decretos

Municipais nº. 251/2011 da Prefeitura de Goiânia, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2011/Sistema de Registro de Preços - REPUBLICAÇÃO, oriundo do processo 44746085/2011, ficou FRACASSADO, conforme consta dos autos processuais. Definindo o novo aviso de licitação:

DATA ABERTURA: 13 de Janeiro de 2012

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retifica de motores e fornecimento de peças, para atender os veículos da Secretaria Municipal de saúde - SMS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº. 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino -Torre Sul - Goiânia - GO.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524- 6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - secol@secol.goiania.go.gov.br

Goiânia, 21 de dezembro de 2011.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº 44742713/2011, oriundo da Agência Municipal de Obras - AMOB, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2011 - SRP, com abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2011, às 10:00 horas, FICA ADIADO PARA O DIA 05 DE JANEIRO DE 2012 ÁS 10:00 HORAS motivado por interesse da Administração Pública. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6305.

Goiânia, 21 de dezembro de 2001.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2011
DATA ABERTURA: 02 de Janeiro de 2012

Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6305.

Goiânia, 21 de dezembro de 2011.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4.459.263-1/2001, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2000 - SRP, com abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2011, às 13:00 horas, FICA ADIADO PARA O DIA 05 DE JANEIRO DE 2012 ÁS 15:00 HORAS motivado por interesse da Administração Pública. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6305.

Goiânia, 21 de dezembro de 2001.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

HORÁRIO: 09:30 horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de Engenharia para Construção de Passeios, Baias de Concreto, Abrigos de Ônibus e Ciclovia na Av. Universitária - Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 - Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO. PROCESSO N°: 45941141/2011

INTERESSADO: Agência Municipal de Obras - AMOB.

Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiânia.go.gov.br, Fone: (62) 3522-6320, Fax: (62) 3524-6305, e-mail - secol@secol.goiânia.go.gov.br

Goiânia, 21 de dezembro de 2011

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

SAMA - PARABRISAS E ACESSÓRIOS P/AUTOS LTDA - ME, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n° 46884750 a Licença Ambiental LAS para a sua atividade de comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores situado à Av. Independência n° 6.713 Qd. P-73 Lote 07/09 - Setor dos Funcionários - Cep. 74543-320 - Goiânia/GO.

AMMA

ENIGMAS QUEBRA CABEÇAS E MATERIAS PEDAGOGICOS LTDA, SOB O CNPJ DE N° 10.945.835/0001-78 E ISNCRIÇÃO ESTADUAL DE N° 10450.222-6 REGISTRADA NA PREFEITURA DE GOIÂNIA COM N° 272.512-6, Torna Público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia- AMMA, processo de N° 46673989, a licença ambiental simplificada e licenciamento ambiental poluição

PARA CNAE - 32.20-0-9900, FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CNAE - 16.29-301 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA X 11 N° 11 QD. X 17 LOTE 07. JD. BRASIL GOIÂNIA - GOIÁS CEP: 74.730-430

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A-Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.**

B-Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/01 (uma) página, acima

do 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)

por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /

2010..... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)